



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local/data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Secretaria Municipal de Saúde e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: [cpl.sesau@yahoo.com](mailto:cpl.sesau@yahoo.com). A não remessa do recibo pelo licitante interessado em participar desta **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**, exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.

Ananindeua/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Comissão Permanente de Licitação SESAU/ANANINDEUA.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.2018.005.PMA.SESAU  
PROCESSO Nº 5228/2017/SESAU/PMA**

**EDITAL**

- 01 - OBJETO
- 02 - DATA, HORÁRIO E LOCAL
- 03 - FUNDAMENTO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO
- 04 - DA PARTICIPAÇÃO
- 05 - DO CREDENCIAMENTO
- 06 - DA PROPOSTA COMERCIAL
- 07 - ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
- 08 - HABILITAÇÃO
- 09 - IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO/RECURSO
- 10 - ENTREGA / RECEBIMENTO DO OBJETO
- 11 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
- 12 - PAGAMENTO
- 13 – CONTRATO
- 14 - FONTE DE RECURSOS
- 15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**ANEXOS**

- I - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- III - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- IV - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
- V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- VI – MINUTA DO CONTRATO
- VII – TERMO DE REFERENCIA



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Órgão da Administração Direta, neste Edital denominada SESAU, através da Pregoeira, designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA, pelo Decreto municipal pertinente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO ITEM** cuja finalidade é a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Bomba d'água injetora e centrífuga, para atender as UMS, USF, UBS, UPA's, SAE/CTA, CAPSI, HOSPITAL CELSO LEÃO e Núcleo Central da Secretaria de Saúde de Ananindeua/PA, conforme autorização do Secretário Municipal de Saúde, nos termos do Estatuto Licitatório, constante no Processo n.º **5228/2017/SESAU/PMA** e de acordo com as descrições e especificações contidas nos Anexos integrantes deste Edital.

## 1. OBJETO

1.1. O objeto do presente **PREGÃO** é a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Bomba d'água injetora e centrífuga, para atender as UMS, USF, UBS, UPA's, SAE/CTA, CAPSI, HOSPITAL CELSO LEÃO e Núcleo Central da Secretaria de Saúde de Ananindeua/PA, conforme descritivo do objeto, detalhamento e diretrizes pontuadas neste edital;

1.2. O Edital, juntamente com as Especificações, contendo todo detalhamento do objeto, poderá ser retirados gratuitamente, de 2ª a 6ª feiras, das 08h00min às 14h00min, até 48 (quarenta e oito) horas anterior à data de que trata o subitem 2.1, junto a Pregoeira e/ou equipe de apoio, na sala da CPL Comissão Permanente de Licitação – SESAU/PMA, situado no prédio da SESAU, sito à Rodovia BR 316, Km 08, Rua Luis Cavalcante, nº 411, Centro, Município de Ananindeua/Pará. Outras informações e esclarecimentos poderão ser adquiridas através do e-mail: [cpl.sesau@yahoo.com](mailto:cpl.sesau@yahoo.com)

## 2. DATA, HORÁRIO E LOCAL

2.1. A realização da Sessão Pública, bem como, o recebimento da documentação referente ao CREDENCIAMENTO, os envelopes de PROPOSTAS COMERCIAIS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, dar-se-á na sala da CPL- Comissão Permanente de Licitação – SESAU/PMA, no endereço supra discriminado no item 1.2 deste edital, às 08h00min do dia 13 de agosto de 2018, quando serão iniciados os trabalhos.

2.2. Caso as datas previstas para realização deste certame sejam declaradas feriado, e não havendo retificação de convocação, será realizada, AUTOMATICAMENTE, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O presente certame será regido de acordo com a Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º. 4.880 de 14 de julho de 2005, que regulamentou o Pregão no município de Ananindeua, Lei Complementar nº123/206 e suas alterações através da Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º.8.666 de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994 e alterações posteriores, pelo estabelecido neste Edital e seus Anexos.

3.2. A presente licitação será processada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação, qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda às exigências deste Edital.

4.2. Não poderá participar do presente Pregão:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa suspensa de licitar e contratar com a SESAU/PMA;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Empresa em processo de falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);
- e) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores da SESAU/PMA;
- f) Cooperativas.

4.3. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

4.3.1. Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de instrumento pertinente, especificado neste edital.

4.4. Neste Certame, cujo os itens possuem valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será destinado exclusivamente a participação de ME e EPP, conforme art. 48, I, Lei complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações através da Lei Complementar nº 147/2014.

## 5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento deverá ser entregue separado do envelope de “Proposta” e “Documentos de Habilitação”, momento em que a licitante deverá indicar apenas um representante que, devidamente munido de documento que o credencia legalmente a participar deste certame, venha a responder por sua representada em todas as fases do processo em epígrafe.

5.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida ou carta de credenciamento (ANEXO I) com firma reconhecida, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da LICITANTE, formular propostas por meio de lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.3 Carta de Adimplência expedida pelo **DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA/SESAU**, demonstrando situação regular do licitante para participar deste processo a qual deverá ser solicitada no protocolo geral da SESAU em até 02 (dois) dias úteis antes do certame licitatório, e vedada a emissão do documento por qualquer outro setor ou coordenação.

**5.3.1 O documento de credenciamento deverá vir acompanhado do contrato social ou estatuto da sociedade em original ou fotocópia autenticada, a fim de que seja verificada a legitimidade do Outorgante.**

5.3.2. Sendo a licitante representada por seu sócio, proprietário ou assemelhado, o credenciamento será realizado por meio do contrato social ou estatuto da sociedade em original ou fotocópia autenticada nos quais estejam expressos os poderes para o representante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3.3. Juntamente com o respectivo instrumento de credenciamento especificado acima, a empresa licitante deverá apresentar:

5.3.3.1. Cópia do documento de identificação oficial (cédula de identidade) ou outro equivalente, emitido de acordo com a legislação específica, de seu representante credenciado.

5.3.3.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. (ANEXO II).

5.3.3.3. Caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que se enquadra nesta situação, conforme as definições da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e suas alterações através da Lei Complementar nº 147/2014, não estando incurso nas exclusões do §4º do artigo 3º, conforme o anexo III deste Edital.

Obs: Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações através da Lei Complementar nº 147/2014, a microempresa ou empresa de pequeno porte que não declarar essa condição.

5.3.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no presente certame.

5.3.5. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.3.6. Não serão aceitas propostas ou documentações enviadas por via postal ou qualquer outro meio eletrônico ou entregues, mesmo que em mãos, a pregoeira e/ou equipe de apoio, sem que o representante legal da licitante se faça presente.

5.3.7. É indispensável à presença da licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão. A licitante que se ausentar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

renunciado ao direito de oferecer lances e do direito e prazo de recorrer do resultado do certame e dos atos da Pregoeira.

## 6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. As Licitantes deverão entregar 01 (um) envelope de proposta, na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres.

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAU  
RODOVIA BR 316, KM 08, RUA LUIS CAVALCANTE, N° 411 CENTRO - ANANINDEUA/PARÁ,  
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE / CNPJ  
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 2018.005.PMA.SESAU**

6.2. Recomenda-se que a documentação contida no envelope n.º. 01 esteja numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo envelope, nos termos do presente Edital, vedada à desclassificação por este motivo.

6.3. O envelope n.º. 01 deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

6.4. Carta de apresentação da proposta comercial em papel timbrado da empresa, conforme modelo sugerido no Anexo IV.

6.4.1 Caso o licitante opte por apresentar carta de apresentação comercial em outro modelo que não o sugerido no Anexo IV deste edital, deverá constar na mesma, NO MÍNIMO, as mesmas informações/declarações que constam no modelo referido.

6.5. Proposta comercial com as seguintes exigências mínimas:

6.5.1 A proposta deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, de forma mecanizada, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura, devidamente rubricada, carimbada, datada e assinada, entregues em envelopes fechados e rubricados no fecho;

6.5.1.2 Marcas, valores monetários em reais com no Máximo 2 (duas) casas decimais, em algarismo e por extenso, respeitada as especificações básicas constantes do anexo VI, cujo objeto da licitação, em suas discriminações e quantidades, não poderá ser alterado pelas licitantes, exceto quando devidamente estabelecido em errata, aditamento e/ou esclarecimento de dúvidas expedidas pela Pregoeira;

6.5.2 Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

6.5.3 Condições de pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua.

6.6. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

6.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, licenças, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de fornecimento do objeto da presente licitação, e ainda, as despesas relativas à entrega, desmobilização de pessoal e equipamentos necessários, quando couber.

6.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.



## 7. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. Na data, hora e local comunicados, declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, salvo na fase de credenciamento, a critério exclusivo da Pregoeira, em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

7.2. A Pregoeira e sua equipe de apoio, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, abrirá o envelope nº 01, cujos documentos serão analisados segundo os seguintes procedimentos:

a) Verificação da conformidade das propostas com as especificações e demais exigências constantes deste Edital, sendo rubricadas pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, bem como pelos demais representantes das licitantes;

b) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam por serem omissas, ou por apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou contrários às especificações mínimas do objeto exigidas no ato convocatório;

c) Serão classificadas para a fase de lances verbais, além da licitante que apresentar a proposta de menor preço, os licitantes que apresentarem as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço;

d) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços, nas condições definidas na alínea “c”, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das Licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços constantes das referidas propostas escritas;

e) Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das Licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

f) Os representantes das Licitantes classificadas serão convidados individualmente, de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada com maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

g) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, na forma da alínea “f”, implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

h) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto deste Edital;

i) Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações através da Lei Complementar nº 147/2014.

i.1) Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

j) Para efeito do disposto no **subitem “i”**, constatado o empate ficto de preços da proposta vencedora com da microempresa ou empresas de pequeno porte, a Pregoeira procederá ao desempate observando os seguintes critérios:

j.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão, desde que tenha atendido às exigências de habilitação;

j.2) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

j.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006 e i.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

j.4) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

l) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta, desde que atenda as exigências de habilitação;

m) O critério de desempate disposto no subitem “j”, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

n) Caso declarada vencedora da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a documentação de habilitação, comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do subitem .8.5.2, alínea “b”, deste Edital.

o) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, em conformidade com o edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;

p) Sendo aceito o lance de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, com base nas exigências fixadas neste Edital;

p.1) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, apresentada pela microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada. (Art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações através da Lei Complementar nº 147/2014);

p.1.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da ciência, pela licitante, de que foi vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal.

p.1.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “p.1.1” acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação na forma dos incisos XVI e XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 e art. 45, II, da Lei Complementar nº. 123/06.

p.1.3) A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos dos incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, **diversa da regularidade fiscal**, ensejará a inabilitação imediata da proponente.

q) Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital a Licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

r) Se a Licitante desatender às exigências para habilitação, a Pregoeira a examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, obedecido o valor de sua proposta final;

s) Quando for necessária, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para administração;

t) Caso a vencedora concorde em efetuar um abatimento no preço e/ou, no caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentar Proposta com preço inferior, nos termos do subitem “j.1”, do item, 7.2, a mesma deverá apresentar, preferencialmente, nova proposta de imediato, alterando a proposta original no final da sessão. Para isso deverá a licitante trazer cópia da proposta em qualquer meio que possibilite seu ajuste de imediato ao último preço proposto registrado em ata ou apresentá-la devidamente alterada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão;

u) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e as licitantes presentes.

7.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada;

7.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.



## 8. HABILITAÇÃO

8.1. As Licitantes deverão entregar na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 02 –DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU**  
**RODOVIA BR 316, KM 08, RUA LUIS CAVALCANTE, N° 411 CENTRO - ANANINDEUA/PARÁ**  
**RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE / CNPJ**  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 2018.005.PMA.SESAU**

8.2. As proponentes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em original acompanhado de cópia para autenticação, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda através de sistema informatizado passivo(s) de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo da Pregoeira, sendo que os mesmos, em hipótese alguma, serão aceitos após o término da sessão destinada ao julgamento do presente pregão;

8.3. Recomenda-se que a documentação contida no ENVELOPE N.º 02, esteja numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato;

8.3.1. A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo ENVELOPE, nos termos do presente Edital, vedada à inabilitação por este motivo.

8.4. No caso de Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, está deverá juntar à documentação de Habilitação do Envelope nº 2, comprovação de tal situação na forma do subitem “b” “b.1” do subitem 8.5.2, a fim de que se apliquem as disposições da Lei Complementar nº.123/2006 e suas alterações através da Lei Complementar nº 147/2014;

8.5. O ENVELOPE N.º 02 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados:

8.5.1. Carta de apresentação dos documentos de habilitação (modelo ANEXO V), contendo:

1 - DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2 – DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

### 8.5.2.Documentos para Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores.

a.1) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo ou CRC).

b) Comprovação, no caso de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão Expedida pela Junta Comercial, referente ao exercício de 2013, nos termos da Instrução Normativa n 103 de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 22 de maio de 2007, seção 1. do Diretor do Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, .

b.1) A comprovação de que trata a alínea “b” supra, poderá também ser feita mediante a prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Observação:**

Caso já tenha sido apresentado no momento do credenciamento para este Pregão, qualquer documento relacionado no item 8.5.2 deste edital, não precisará constar do envelope de documentos para habilitação.

**8.5.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;
- c) Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, emitidas no máximo até 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação, caso não tenham prazo de validade nelas consignadas, sendo:  
Federal - Relativa à Receita Federal e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.  
Estadual - Relativa à Fazenda Estadual (TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA).  
Municipal - Relativa à Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito e de Regularidade Fiscal)
- d) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (CND), dentro do prazo de validade;
- e) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº452, de 1º de maio de 1943. Alterada pela **LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011-DOU DE 08/07/2011**

**8.5.4.Documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira (incluindo Microempresas e Empresas de Pequeno Porte):**

- a) Balanço patrimonial e seus respectivos termos de abertura e encerramento com suas respectivas demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por contador, constando o seu nome completo e registro profissional, devidamente registrados no Órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da apresentação da proposta, exigida a comprovação dos respectivos índices.
  - a.1) O contador referido no subitem acima deverá estar legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade no respectivo Balanço Patrimonial, conforme Resolução CFC nº 871/2000, arts. 1º, 2º e 3º § 1º ao 4º alterada pela Resolução CFC nº 1.007.
- b) A comprovação da boa situação financeira do LICITANTE deverá ser obrigatoriamente, demonstrada pela obtenção dos índices contábeis resultantes da aplicação das seguintes fórmulas abaixo:

Obs: A Comprovação da boa situação financeira a que se refere o subitem anterior deverá estar assinada por contador, constando o seu nome completo e registro profissional e se, assinado por contador diverso daquele que elaborou o Balanço Patrimonial e respectivas demonstrações contábeis, deverá obedecer, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, a disposição da alínea “a.1”, acima descrita.

**Apuração dos índices:**

**1) Liquidez Geral (LG):**

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

**2) Liquidez Corrente (LC):**

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**3) Solvência Geral (SG):**

$$SG = \frac{AT = \text{Ativo Total}}{PE \text{ Passivo Exigível}} \geq 1,00$$

Onde AT= Ativo Circulante+Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente  
e PE = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1 sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A):

- publicados em Diário Oficial; OU
- publicados em jornal de grande circulação; OU
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.2 sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, OU
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.3 sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado OU
- autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Fica dispensada da apresentação dos índices contábeis nos termos da exigência contida na alínea “b” deste item.

d) Certidão(ões) Negativa(s) de Falência ou Recuperação Judicial, expedida neste exercício, pelo(s) referido(s) Cartório(s) Distribuidor(es) competente(s), da sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial ou de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, emitidas no máximo até 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação, caso não tenham prazo de validade nelas consignadas;

**8.5.5. Documentação relativa à qualificação técnica:**

**a)** Alvará ou Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedida pelo órgão competente da esfera estadual ou municipal da sede da licitante, compatível com objeto licitado

**b)** Apresentar **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou fornece produtos compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação;

**b.1)** Caso haja alguma dúvida acerca das informações contidas no atestado de capacidade técnica, será promovida diligência perante o responsável pela emissão dos atestados e/ou solicitado notas fiscais, utilizando-se para isso da prerrogativa disponibilizada pelo § 5º, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93 destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.6. A documentação exigida na fase de habilitação, para atender ao disposto neste edital quanto à habilitação jurídica, econômico-financeira e fiscal, poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF/SIASG nos termos do Estatuto Licitatório, exceto quanto aos documentos exigidos no subitem 8.5.3 alíneas “d” (INSS), “e” (FGTS) e “g” (certidão negativa de Débitos trabalhistas), subitem 8.5.4 alínea “d” (Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial) e subitem 8.5.5 relativo à qualificação técnica.

8.7. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.9. Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo no caso de tributos e contribuições das filiais, quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Matriz ou Sede. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada;

8.10. Se as certidões solicitadas não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor

## **9. IMPUGNAÇÃO/ ESCLARECIMENTOS/ RECURSO**

9.1. Independente de declaração expressa, a não impugnação dos termos deste edital por qualquer cidadão até o 5º (quinto) dia útil e pela licitante até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão do Pregão, implicará a plena aceitação de todas as condições estipuladas neste edital.

9.2. A Pregoeira julgará e responderá à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.2.1. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para a abertura da sessão.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, o Edital será alterado e, caso afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, após a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

9.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública através de expediente protocolado, dirigido a Pregoeira, no prédio-sede da SESAU, à Rodovia Mário Covas, Km 01, nº 11, CEP: 67.033009, Coqueiro, município de Ananindeua/Pará, no horário de 08 às 14 horas, de 2ª a 6ª feiras.

9.5. Não serão reconhecidas impugnações/esclarecimentos sem assinatura do responsável e/ou, quando pessoa física, desacompanhada de cópia de documento de identificação e/ou, quando pessoa jurídica, desacompanhada do devido instrumento de outorga dos poderes para tal e também aqueles encaminhados por meio de fax, quando o respectivo original não chegar dentro do prazo legal e as impugnações e esclarecimentos vencidos os respectivos prazos legais.

9.6. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no final da sessão.

9.7. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na desistência do direito de recurso.

9.8. Havendo interesse em recorrer, será concedido a licitante o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, contado o prazo a partir do encerramento da sessão.

9.9. Neste caso, os demais licitantes ficarão desde logo intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo de 03 (três) dias contados a partir do término do prazo previsto no item 9.8, acima, sendo-lhes assegurado vistas dos autos.

9.10. Os recursos interpostos e as respectivas contra-razões serão deliberadas pelo titular da SESAU, após apreciação pela Pregoeira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.11. O acolhimento do recurso importará, apenas, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. Em não havendo recursos a Pregoeira fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação a proponente declarada vencedora.

## **10. LOCAL DE ENTREGA DOS BENS**

Os bens deverão ser entregues pelo fornecedor na Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – Departamento de Logística, localizado na Rua Luís Cavalcante nº 411 –b, Bairro Centro – Ananindeua/PA. Telefone: (91) 3073-2247, no horário de 8hs as 14 hs.

## **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO**

- O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as exigências deste Termo de Referência dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos.

- O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Fazendo-se necessário a substituição de equipamento, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por correio eletrônico, para a adoção das medidas corretivas.

## 11. PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de certificação da nota fiscal pelo setor competente. Para que ocorra o pagamento, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Certidão Negativa Débitos Trabalhista- CNDT

11.2 - Para liquidação dos valores relativos ao fornecimento e à prestação de serviços será ainda observado o que segue:

a) a SESAU reserva-se o direito de recusar o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado.

b) a SESAU poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela empresa contratada em razão da inadimplência nos termos do contrato que vier a ser firmado.

c) A Nota Fiscal não aprovada pelo a SESAU será devolvida a contratada, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

11.3 A Administração não fará nenhum pagamento ao contratado, antes de paga ou revelada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas

## 12. CONTRATO

12.1. No Contrato permanecerão todas as condições estabelecidas neste Edital de Pregão Presencial e seus anexos e a proposta da vencedora, independentemente de sua transcrição;

12.2. O objeto deste **PREGÃO** será contratado com a(s) proponente(s) adjudicatária(s) e formalizado(s) por meio de contrato(s). Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), renovando-se as etapas procedimentais de conclusão do certame de conformidade com a legislação que rege a matéria.

12.3. Para a devida formalização contratual, verificar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) em obediência ao que determina a Constituição Federal de 1988.

12.4. Não sendo possível a consulta via *Internet*, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será (ão) devidamente notificada(s) para, até a data da celebração do(s) contrato(s), comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).

12.5. Prazo para assinatura do contrato não superior a 02 (dois) dias úteis, contados da data da notificação;

12.6. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do item anterior.

12.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CONTRATANTE**. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o quarto dia, contado da data da convocação.

12.8. A recusa injustificada de assinar o contrato, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma exigida neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no **item 15 e subitens**.

12.9. Os preços propostos são irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.10. Os preços ajustados no Contrato serão alterados quando ocorrer acréscimo ou supressão do objeto desta licitação, por conveniência da **SESAU**, respeitando-se as previsões legais.

12.11. O prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que obedecidas às condições estipuladas na Lei n. 8.666/93 e no Instrumento Convocatório, por meio de Termo Aditivo, por acordo entre as partes, devidamente justificado, e desde que não haja manifestação em contrário das partes.

### 13. FONTE DE RECURSOS

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos do SUS/transferência fundo a fundo federal segundo a seguinte classificação orçamentária:

**Funcionais Programáticas:** 10.301.0001.2.073 (Implementação de Atenção Básica de Saúde)

Elemento de despesa: 44.90.52-39

Fonte de Recurso: 22.900

Valor R\$ - **56.237,53** (cinquenta e seis mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos )

**Funcionais Programáticas:** 10.302.0001.2.083 (Implementação dos Srv. de Urgência e Emergência da Rede Municipal de Saúde-MAC)

Elemento de despesa: 44.90.52-39

Fonte de Recurso: 22.900

Valor R\$ - **13.691,45** (Treze mil seiscentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos)

**Funcionais Programáticas:** 10.302.0001.2.083 (Implementação dos Serv. de Urgência e Emergência da Rede Municipal de Saúde-MAC)

Elemento de despesa: 44.90.52-39

Fonte de Recurso: 22.900

Valor R\$ - **10.020,86** (dez mil vinte reais e oitenta e seis centavos)

**Funcionais Programáticas:** 10.302.0001.2.085 (Implementações de Ações de Saúde Mental na Rede Municipal de Atenção a Saúde)

Elemento de despesa: 44.90.52-39

Fonte de Recurso: 22.900

Valor R\$ - **1.736,21** (Hum mil setecentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos)

**Funcionais Programáticas:** 10.122.0021.2.041 (Apoio as Ações Administrativas )

Elemento de despesa: 44.90.52.39

Fonte de Recurso: 22.900

Valor R\$ - **1.317,71** (hum mil trezentos e dezessete reais e setenta e um centavos)

**Funcionais Programáticas:** 10.305.0001.2.095 (Implementação de Serviços de Controle e Prevenção DST/HIV/AIDS/HVC)

Elemento de despesa: 44.90.52.39

Fonte de Recurso: 10.100

Valor R\$ - **1.176,47** (hum mil cento e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos)

**Funcionais Programáticas:** 10.302.0001.2.083 (Implementação dos Serv. de Urgência e Emergência da Rede Municipal de Saúde-MAC)

Elemento de despesa: 44.90.52.39

Fonte de Recurso: 22.900

Valor R\$ - **1.956,51** (Hum mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos)

**VALOR TOTAL R\$ 86.136,73 (oitenta e seis mil cento e trinta e seis reais e setenta e três centavos)**

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento dos itens licitados, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionado com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, garantida a defesa prévia, estará sujeita às seguintes cominações:

a) Advertência;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Multa na forma prevista no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE;

14.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

14.3. Sem prejuízo das penalidades previstas nas alíneas anteriores, a Pregoeira poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta de preço, bem assim a **Secretaria Municipal de Saúde**, rescindir o Contrato/instrumento equivalente, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

15.1.1. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

15.2. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

15.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a afecção de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da audiência pública do **PREGÃO**.

15.4. As normas que disciplinam este **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato/instrumento equivalente;

15.5. A **SESAU** reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da documentação de habilitação ou da proposta comercial, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

15.6. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.7. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital e não assinar o Contrato/retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido no item 13.5, será facultado a **SESAU** declará-la desclassificada e convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o Contrato/instrumento equivalente nas condições do convocado, inclusive quanto ao preço, ou, conforme o caso, revogar a licitação;

15.8. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá a licitante, independente de comunicação formal da **SESAU**, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

15.9. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato/instrumento equivalente vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao Foro de Ananindeua do Estado do Pará, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.

Ananindeua/PA, 20 de julho de 2018.

Edilene de Nazaré Mesquita Bastos  
**PREGOEIRA DA CPL/SESAU/PMA**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.005.PMA.SESAU**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Bomba d'água injetora e centrífuga, para atender as UMS, USF, UBS, UPA's, SAE/CTA, CAPSI, HOSPITAL CELSO LEÃO e Núcleo Central da Secretaria de Saúde de Ananindeua/PA.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....., e CIC....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Administração, na modalidade de Pregão Presencial nº. 2018.005.PMA.SESAU, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar ao direito de interpor recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2018.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.**

(MODELO SUGERIDO)

(Empregador Pessoa Jurídica)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF/MF nº ....., DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, encontrando-se por conseguinte em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data

---

Representante(s) Legal(ais) do Licitante  
Cargo que ocupa na Empresa.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**Obs: Esta Declaração deve ser apresentada no momento do Credenciamento**

Ref.: Pregão Presencial nº 2018.005.PMA.SESAU

....., inscrita no CNPJ nº....., representada pelo(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que:

Obs.: deverá ser assinalado **um** dos campos abaixo conforme se enquadre.

- ( ) cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.
- ( ) na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.
- ( ) na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame, nos termos do item 7.2. alínea p.1.1 do edital.

....., em ..... de ..... de 2018

\_\_\_\_\_  
Nome



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Ref.: Pregão Presencial nº 2018.005.PMA.SESAU

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado artigo.

....., em ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**A**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU/PMA**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 2018.005.PMA.SESAU**

Prezados Senhores,

Confirmamos, por meio desta, o credenciamento junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, do Sr. ...., Carteira de Identidade n.º ....., Órgão Expedidor ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, dar lances, transigir, desistir, assinar atas, documentos, enfim, praticar todos os demais atos no presente processo licitatório.

Apresentamos a V. S<sup>a</sup>. nossa proposta para o fornecimento do objeto desta licitação, pelo valor global de R\$...... (\_\_\_valor por extenso\_\_\_).

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados da abertura do certame.

Comprometemo-nos a entregar o objeto licitado constante do Edital, observando suas especificações, características e quantidades.

O prazo de entrega do objeto licitado e forma de pagamento conforme especificado no ato convocatório.

Concordamos com prazo e condições de pagamento conforme especificado no edital e anexos.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da presente licitação, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **SESAU/PMA**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, como representante legal desta Empresa.

Finalizando, declaramos possuímos estrutura e condições para fornecer o objeto da licitação, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e data

---

**FIRMA LICITANTE /CNPJ**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VI - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data

**A**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU/PMA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 2018.005.SESAU

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. S.<sup>a</sup> os seguintes pontos:

Documentos abaixo discriminados, exigidos para habilitação na licitação referenciada;  
(descrição resumida dos documentos)

1 - DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2 – DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Atenciosamente,

---

**FIRMA LICITANTE/CNPJ**

---

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VI – MINUTA CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2018 – SESAU, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA (CONTRATANTE) E A EMPRESA \_\_\_\_\_ (CONTRATADA).**

Por este instrumento de contrato administrativo, que entre si celebraram, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA – SESAU**, órgão da administração direta do município de Ananindeua/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.941.767/0001-31, com sede neste Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizada na Rodovia BR 316, KM 08, Rua Luís Cavalcante 411B, Centro, CEP: 66033-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, **DR. PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS**, Enfermeiro, portador da cédula de identidade n. 2351223 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o n. 043.918.697-80, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, km 08, nº. 200, Torre 01, apto 706, Coqueiro, CEP: 66.823-010 – Ananindeua/PA, e, de outro lado, a **empresa** (\_\_\_\_\_), sociedade empresária, com sede à (\_\_\_\_) na cidade de (\_\_\_\_), estado do (\_\_\_\_), sito à (\_\_\_\_), Bairro (\_\_\_\_), CEP: 0000000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (\_\_\_\_), neste ato representada por seu representante legal, senhor(a) (\_\_\_\_\_), residente e domiciliado na cidade de (\_\_\_\_), portador do CPF/MF nº (...) e da carteira de identidade nº (\_\_\_\_), doravante denominada simplesmente por **CONTRATADA**, têm ajustadas e contratadas o presente contrato tudo conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5228/2017 – SESAU- CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE (\_\_\_\_), Nº (\_\_\_\_)**, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de **BOMBA D'ÁGUA** para atender as necessidades da Rede de Saúde do Município de Ananindeua, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, da proposta do Licitante (anexos), do Processo nº 5228/2017-SESAU, e demais anexos, que constituem parte integrante deste CONTRATO, bem como as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos termos do inciso XI, art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 faz parte deste contrato, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Licitação e todos os seus anexos, bem como, a proposta comercial da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A **CONTRATANTE** pagará pelo serviço prestado, conforme objeto discriminado na Cláusula Primeira o valor de **R\$ \_\_\_\_\_**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrega da Nota Fiscal/Fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo Setor Competente da SESAU, acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 195 da Constituição Federal 1988;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões);

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:** Os bens adquiridos deverão ser entregues em sua totalidade, ou seja, não sendo aceita entrega parcial. Os bens deverão ser entregues pelo fornecedor no **Departamento de Logística da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua-SESAU**, situado na BR 316, KM 08, Rua Luis Cavalcante, nº 411-B, Bairro Centro,



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP: 67.030-133, Telefone: (91) 3073-2247, no horário de 08:00hr às 14:00hr, de segunda a sexta-feira, em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pela SESAU, verificando a qualidade dos bens que estão sendo entregues, bem como condições de segurança.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo máximo para entrega dos equipamentos é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Serão recebidos, apenas e exclusivamente, os bens condizentes com as solicitações da SESAU;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Constatada qualquer irregularidade, quanto a qualidade ou quantidade dos equipamentos entregues, no ato da entrega será facultado ao recebedor o poder de promover a recusa de recebimento dos mesmos, desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para as providências cabíveis;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo e feriado, a mesma será feita obrigatoriamente no último dia útil antecedente;

**PARÁGRAFO QUINTO:** A **CONTRATADA** será responsável por todo o ônus referente a entrega dos produtos no Departamento de Logística desta SESAU.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O contrato terá o prazo de **06 (seis) meses**, a contar de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- A) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir regularmente as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- B) Assegurar aos empregados da **CONTRATADA** o acesso para a efetiva entrega dos produtos, respeitadas as normas de segurança interna da **CONTRATANTE**;
- C) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da **CONTRATADA**;
- D) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, assim como, prestar a **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária a perfeita execução contratual;
- E) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- F) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- G) Fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante da Administração especialmente designado, Sr. \_\_\_\_\_ Mat nº \_\_\_\_\_, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- H) Na eventualidade de se verificar danos nas embalagens, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos produtos, a **CONTRATANTE** sustará os processos relativos a pagamento em nome da **CONTRATADA**, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo estabelecido de 15 (quinze) dias.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- A) Informar a **CONTRATANTE** quaisquer impedimentos, se houver, que lhe impeçam de contratar com a Administração Pública - observando o princípio da boa-fé, que norteia os contratos e os procedimentos penais aplicáveis aos casos de prestação de informações falsas - antes da assinatura do presente instrumento contratual;
- B) Os produtos a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos Órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se, também, as disposições da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- C) Os bens ofertados na proposta de preços deverão ter especificações claras, completas e detalhadas, considerando-se dentre outras informações, fabricante e origem;
- D) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- E) Os produtos recebidos, se no prazo de 15(quinze) dias apresentarem alteração física, serão devolvidos ao almoxarifado;
- F) A **CONTRATADA** deverá entregar os equipamentos, objeto do presente contrato, com prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo;
- G) A **CONTRATADA** deverá orientar, quando necessário, o melhor uso dos produtos entregues a **CONTRATANTE** para o alcance do melhor resultado;
- H) Será verificada a equivalência dos produtos entregues, com as especificações contidas no Edital de Licitação, sendo confrontadas também, com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito produtos divergentes quanto a marca, modelo ou especificações diversas da informada na proposta de preços da **CONTRATADA**;
- I) A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pela troca de qualquer dos produtos, que estejam em desacordo com o solicitado;
- J) A **CONTRATADA** deverá entregar as notas fiscais ao servidor responsável pela fiscalização devendo especificar os seguintes itens:
- Data de fabricação
  - Data de validade
  - Número de lote
  - Quantidade fornecida
  - Número de autorização de funcionamento e da licença Estadual ou Municipal atualizada
- K) A solicitação será feita por meio de ordem de fornecimento expedida pela Diretoria de Administração;
- L) Substituir os produtos que não atendam às exigências expressas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação efetuada;
- M) A empresa **CONTRATADA** será responsável pelo transporte seguro, incluindo seus custos, garantindo a integridade de todos os produtos e entrega dos mesmos, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido no Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete;
- N) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- O) Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis
- P) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando em cumprimento do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;
- Q) Manter, durante toda a vigência do Contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;
- R) Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos produtos fornecidos;
- S) Responsabilizar-se pelo prejuízo, apurado em laudo pela **CONTRATANTE**, causado por vícios ocultos presentes nos produtos fornecidos.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados da seguinte forma:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – SESAU/PMA, por período de 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “d”, cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso;

**PARÁGRAFO QUARTO:** A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Órgão Licitante, mediante justificativa, não recomece a aplicação de outra penalidade;

**PARÁGRAFO QUINTO:** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) Recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- b) Atraso na entrega do objeto da licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento) do valor global do item não entregue, por dia de atraso, limitando a 10% (dez por cento);
- c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do item adjudicado;

**PARÁGRAFO SEXTO:** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O valor total das multas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor total;

**PARÁGRAFO OITAVO:** As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras;

**PARÁGRAFO NONO:** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa **CONTRATADA** a critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III - judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:** A **CONTRATADA** na vigência do contrato, será a única responsável, por seu pessoal que empregar para o objeto ora avençado, que não terá relação de emprego com a **CONTRATANTE** e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o **CONTRATANTE** a ser acionado judicialmente, a **CONTRATADA** o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A **CONTRATANTE** designa o Servidor(a) \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:** O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato ou para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Ananindeua, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA  
CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



## **ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – OBJETO**

Visa o presente Termo de Referência definir as características e demais condições necessárias à contratação de empresa especializada no fornecimento de Bomba d'água injetora e centrífuga, para atender as UMS, USF, UBS, UPA's, SAE/CTA, CAPSI, HOSPITAL CELSO LEÃO e Núcleo Central da Secretaria de Saúde de Ananindeua, conforme especificação e quantitativos constante no ANEXO I, parte integrante deste documento, mediante procedimento licitatório na forma da Lei 8.666/93.

### **2 – JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente aquisição do objeto justifica-se para atender as necessidades de trocas imediatas de bombas d'água, que queimam frequentemente nas unidades de Saúde do Município de Ananindeua.

A queima acontece por conta da grande utilização desses motores que funcionam, em algumas unidades, 24 horas todos os dias, sem descanso, para suprir o consumo extra de água, já que em cada unidade possui 01 poço e o número de pacientes atendidos em cada posto, atualmente, dobrou com relação ao mesmo período do ano passado, gerando um consumo muito maior do que o previsto.

A maioria dos equipamentos em uso estão em operação há mais de 02 anos, com uma carga horária média de 12 horas diárias, e com as constantes oscilações na rede elétrica do município, não estão fazendo o bombeamento da água corretamente, gastando o dobro de energia que gastaria normalmente, ocasionando conseqüentemente a queima. No último ano algumas bombas danificadas passaram por diversos reparos parciais, porém não compensando os valores devido as dificuldades de reposição de peças, e conseqüentemente, encarecendo a manutenção para manter o equipamento em operação.

Outro fator justificável para aquisição de bombas são os frequentes furtos que acontecem nas unidades de saúde, principalmente no horário noturno quando, em algumas unidades, o expediente de trabalho vai até as 18 hs.

### **3-ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS BENS**

A Contratada deverá fornecer os equipamentos novos, modelos em linha atual de fabricação, fornecidos em embalagem original, com as características elencadas para cada modelo conforme Anexo I.

Os equipamentos deverão ser fornecidos completos, incluindo todos os acessórios e peças necessários ao seu perfeito funcionamento, mesmo quando não especificamente mencionados neste termo de referência.

### **4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **4.1 DA CONTRATADA:**

4.1.2 Executar o objeto desta Licitação de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido;

4.1.3 Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato;

4.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO;

4.1.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para fiel execução do contrato;

4.1.6 Responsabilizar-se por todo o ônus referentes a entrega dos produtos no Departamento de logística, desta SESAU.

#### **4.2 DA CONTRATANTE:**

Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são obrigações da Contratante:



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2.1 Exercer a fiscalização do contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

4.2.2 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais;

4.2.3 Notificar a Empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento/operação dos equipamentos.

## **5. PRAZO DE ENTREGA DO BEM**

O prazo máximo para entrega dos equipamentos é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

## **6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO**

**6.1** O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as exigências deste Termo de Referência dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos.

**6.2** O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

**6.3** Fazendo-se necessário a substituição de equipamento, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por correio eletrônico, para a adoção das medidas corretivas.

## **7. PRAZO DE GARANTIA DOS BENS**

A garantia mínima dos equipamentos é de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo

## **8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de certificação da nota fiscal pelo setor competente. Para que ocorra o pagamento, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Certidão Negativa Débitos Trabalhista- CNDT.

## **10. LOCAL DE ENTREGA DOS BENS**

Os bens deverão ser entregues pelo fornecedor na Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – Departamento de Logística, localizado na Rua Luís Cavalcante nº 411 –b, Bairro Centro – Ananindeua/PA. Telefone: (91) 3073-2247, no horário de 8hs as 14 hs.

## **11. SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

Departamento de Logística da SESAU.

## **12. LOCAL E DATA DE ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO**

Ananindeua – Pará, 17 de abril de 2017.

## **13. SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Departamento de Logística, tendo como fiscal do contrato o chefe do departamento, servidor Douglas Marcos Souza Dias.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO I

### QUADRO DESCRITIVO DETALHADO

PÓLO	LOCAL	Bomba d'água injetora 1 ½ Cv. Bifásico	Bomba d'água injetora 1 Cv. Bifásico	Bomba d'água injetora 3 Cv. Trifásico	Bomba d'água centrífuga ¾ cv. Bifásico
POLO I	<b>UMS ANANINDEUA</b> Rua Cláudio Sanders, s/nº - Centro, CEP 67000-000,	1			
	<b>UMS GUANABARA</b> Rua Olinto Meira - Guanabara	1			
	<b>UMS AGUAS LINDAS</b> Rua Osvaldo Cruz s/nº - Águas Lindas, CEP 67000-000,	1			
	<b>USF NOVA AGUAS LINDAS</b> Rua Sergipe, 34	1			
	<b>USF AURÁ</b> Rodovia BR 316, estrada do aurá	1			
	<b>USF MARIGUELLA</b> Av Chico Mendes s/n esquina c/ 27 de Outubro,- Aura				1
	<b>USF AGUAS BRANCAS</b> Rua 2 de junho s/nº - Águas Brancas CEP 67000-000	1			
	<b>UBS PEDREIRINHA</b> Rua da Pedreirinha, atrás do supermercadoGuanabara CEP 67000-000	1			
	<b>USF JARDIM AMAZÔNIA</b> Rua 2 de Junho s/nº - Águas Brancas, CEP 67000-000,	1			



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PÓLO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>Bomba d'água injetora 1 ½ Cv. Bifásico</b>	<b>Bomba d'água injetora 1 Cv. Bifásico</b>	<b>Bomba d'água injetora 3 Cv. Trifásico</b>	<b>Bomba d'água centrifuga ¾ cv. Bifásico</b>
<b>PÓLO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>Bomba d'água injetora 1 ½ Cv. Bifásico</b>	<b>Bomba d'água injetora 1 Cv. Bifásico</b>	<b>Bomba d'água injetora 3 Cv. Trifásico</b>	<b>Bomba d'água centrifuga ¾ cv. Bifásico</b>
<b>POLO II</b>	<b>UMS DISTRITO INDUSTRIAL</b> Primeira Rua Rural s/nº, Distrito Industrial., CEP 67000-000		<b>1</b>		
	<b>USF HELIOLANDIA URBANO/SÃO PAULO</b> Rua São Paulo 5, esquina com Rua São Luis.	<b>1</b>			
	<b>USF ELO PERDIDO</b> Passagem Daniel reis, distrito Industrial	<b>1</b>			
	<b>USF JOSE ARAÚJO</b> Rua Jose Araújo s/n (atrás do Conj. Geraldo Palmeira) – Distrito Industrial, CEP 67000-000,	<b>1</b>			
	<b>USF HELIOLANDIARURAL</b> Travessa Oliveira entre 2ª e 3ª – Heliolandia Rural, CEP 67000-000		<b>1</b>		
	<b>USF SARE</b> Distrito Industrial, avenida Brasil s/nº - CEP 67000-000.		<b>1</b>		
	<b>USF GUAJARA I</b> Conj. Guajará, WE 62, Snº Guajará, CEP 67000-000	<b>1</b>			



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>POLO III</b>	<b>UMS PAAR</b> Avenida Rio Solimões s/nº, PAAR, CEP 67000-000			<b>1</b>	
	<b>USF CURUÇAMBÁURBANO</b> Estrada Principal do Curuçamba, Passando a rua São Pedro s/n, CEP 67000- 000	<b>1</b>			
	<b>USF CURUÇAMBÁRURAL</b> Estrada Principal do Curuçamba s/n, CEP 67000- 000	<b>1</b>			
	<b>USF GUAJARA II</b> Conjguajara II, 13 rua nº 07, guajará	<b>1</b>			
	<b>UBS HELENA BARRA</b> Av beira Rio, em frente ao linhão, Curuçambá., CEP 67000-000	<b>1</b>			



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PÓLO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>Bomba d'água injetora 1 ½ Cv. Bifásico</b>	<b>Bomba d'água injetora 1 Cv. Bifásico</b>	<b>Bomba d'água injetora 3 Cv. Trifásico</b>	<b>Bomba d'água centrífuga ¾ cv. Bifásico</b>
<b>POLO IV</b>	<b>HOSP. INF.CELSO LEÃO</b> Cidade Nova VI WE 72 - CEP 67000-000			<b>1</b>	
	<b>UMS CN VIII</b> Cidade Nova VIII WE 53, CEP 67000-000	<b>1</b>			
	<b>UBS CIDADE NOVA VI</b> Cidade Nova VI, WE 80, próximo a feira da farinha	<b>1</b>			
	<b>USF PARK LAGUNA</b> Cidade Nova VIII, rua Pres. Mèdice, trav. Olímpia 1º rua s/nº, CEP 67000-000	<b>1</b>			
	<b>UBS ICUI</b> Estrada do Icuí, esquina com Bacia leiteira	<b>1</b>			
	<b>USF CRISTO REI</b> Rua Jose Jósimo nº 91 – Icuiguajará	<b>1</b>			
	<b>USF WARISLANDIA</b> Rua Arco do triunfo, passagem pinheiro nº05 – icuíGuajará	<b>1</b>			
	<b>USF GRAJAÚ</b> Conjunto Grajaú, Quadra E, nº 01- Icuí Laranjeira. CEP 67000-000		<b>1</b>		
	<b>USF MURURÉ</b> Conj Mururé s/n, Icuí-Guajará	<b>1</b>			
	<b>UBS CARNAÚBA</b> Conj. Carnaúba , rua Saõ Salvador, bairro Icuí	<b>1</b>			
	<b>USF CRISTO REDENTOR</b> Rua Cristo Redentor S/N Igreja Cristo Redentor Icuí-Guajará				<b>1</b>



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PÓLO	LOCAL	Bomba d'água injetora 1 ½ Cv. Bifásico	Bomba d'água injetora 1 Cv. Bifásico	Bomba d'água injetora 3 Cv. Trifásico	Bomba d'água centrífuga ¾ cv. Bifásico
POLO V	<b>UMS JADERLÂNDIA</b> Conjunto Jaderlândia Rua G s/nº - Jaderlândia, CEP 67000-000	2			
	<b>USF JADERLÂNDIA II</b> Conjunto Jaderlândia II Rua B s/nº - Jaderlândia, CEP 67000-000	1			
	<b>UMS COQUEIRO</b> Rodovia Mario Covas s/nº - Coqueiro, CEP 67000-000 Fone: 3245-0481	1			
	<b>USF 28 DE AGOSTO</b> Rua Monteiro Lobato, nº26, Q-11,L06 - Coqueiro, CEP 67000-000	1			
	<b>USF COQUEIRO II E III</b> Rodovia trancoqueiro n 170	1			
	<b>USF JARDIM NOVA VIDA</b> Rua Tancredo Neves s/nº - 40 Horas, CEP 67000-000.	1			
	<b>USF ARIRI</b> Rodovia dos 40 Horas, conj. Ariri Q-J s/nº - 40 Horas. CEP 67000-000		1		
	<b>USF NOVA ESPERANÇA I</b> Rod. do 40 Horas, rua Vitória quadra 164 - 40 Horas, CEP 67000-000	1			
	<b>USF NOVA ESPERANÇA II E III</b> Rod. do 40 Horas, rua AYRTON SENA N30,Q 196 -	1			
	<b>UBS NOVA ZELANDIA</b> Rua São Jorge , Passagem da Paz, Snº - Coqueiro	1			
	<b>UBS UNA</b> PASSAGEM IRACEMA, BAIRRO UNA	1			
	<b>NÚCLEO CENTRAL</b>	<b>RUA LUIS CAVALCANTE Nº 411-B,BAIRRO CENTRO</b>		1	
<b>UPA 2</b>	<b>ESTRADA DO ICUI, SNº - ICUI GUAJARÁ</b>	2	2		
<b>UPA 3</b>	<b>CONJ CIDADE NOVA 2, SN 22, S/Nº ENTRE WE 13 E WE 16, COQUEIRO. CEP 67 000 000</b>			2	



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SAE/CT A	AV CLAUDIO SAUNDERS , SN , PASSANDO O POSTO HANNA, BAIRRO MAGUARI, CEP 67 000 000				1
CAPSI I	RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA, PROX AO CARTORIO ELEITORAL, BAIRRO CENTRO	1			

**QUADRO GERAL**

DESCRIÇÃO	UMS	USF	UBS	UPA's	CAPSI	NUCLEO	SAE/CTA	HOSP. CELSO LEÃO	TOTAL
Bomba d'água injetora 1 ½ Cv. Bifásico	6	21	7	2	1				37
Bomba d'água injetora 1 Cv. Bifásico	1	4		2		1			8
Bomba d'água injetora 3 Cv. Trifásico	1			2				1	4
Bomba d'água centrífuga ¾ cv. Bifásico		2					1		3

**QUANTITATIVO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V/UNIT.	V/MÁXIMO
01	Bomba d'água injetora 1 ½ Cv. Bifásico	Und	37	R\$ 1.736,21	R\$ 64.239,77
02	Bomba d'água injetora 1 Cv. Bifásico	Und	08	R\$ 1.317,71	R\$ 10.541,68
03	Bomba d'água injetora 3 Cv. Trifásico	Und	04	R\$ 1.956,51	R\$ 7.826,04
04	Bomba d'água centrífuga ¾ CV. Bifásico	Und	03	R\$ 1.176,47	R\$ 3.529,41